



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária – Recife – Pernambuco - CEP 50670-901
Tel.: (55) 81 2126-8001/8002 – Fax: (55) 81 2126-8029
E-mail: gabinete@ufpe.br

Ofício nº 457/2015-GR

Recife, 28 de agosto de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor

Luiz Eduardo Bezerra da Silva

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Pernambuco - Substituto

Av. Conde da Boa Vista, 800, 10º andar

50060-004 - Recife - PE

Assunto: Diligência Ofício nº 18109/2015/AUD/CGU – Regional/PE-NAC 01

Senhor Chefe,

1. Cumprimentando Vossa Senhoria, informamos, em resposta ao Ofício nº 18109/2015/AUD/CGU-Regional/PE- NAC 01, que na Universidade Federal de Pernambuco existem servidores técnico-administrativos realizando suas atividades em jornada de trabalho reduzida para seis horas diárias e trinta horas semanais, em virtude dos serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno.

2. Preliminarmente, apresentaremos o contexto em que se encontra a UFPE com relação às infraestruturas, atividades e o número potencial de usuários que demandam serviços desta Instituição.

- 03 campi (Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão);
- 12 Centros Acadêmicos;
- 104 cursos de graduação presenciais regulares: 86 cursos de graduação no Campus Recife, 12 em Caruaru e 06 em Vitória de Santo Antão;
- 05 cursos de graduação a distância: Licenciatura em Letras – Língua Espanhola, Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa, Licenciatura em Matemática, e Bacharelado em Ciências Contábeis;
- 131 cursos de pós-graduação *stricto sensu*, sendo 70 Mestrados Acadêmicos, 09 Mestrados Profissionais e 52 Doutorados. 39% destes receberam os conceitos 5 e 6 – entre os mais altos da Avaliação CAPES;
- 47 cursos de pós-graduação *lato sensu* (especializações);
- 656 grupos de pesquisa na Universidade (dados de 2014);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária – Recife – Pernambuco - CEP 50670-901
Tel.: (55) 81 2126-8001/8002 – Fax: (55) 81 2126-8029
E-mail: gabinete@ufpe.br

- 325 projetos de extensão com a participação de 850 docentes e 1.729 alunos até dezembro de 2014;
- 29.244 alunos nos cursos de graduação - dados do semestre 2014.2;
- 10.126 alunos de pós-graduação (mestrado, doutorado e especialização);
- De 2003 a 2014, a UFPE teve 27.439 artigos publicados em periódicos, publicou 1.672 livros e 9.405 capítulos de livros, além de 23.064 trabalhos completos em anais. No mesmo período, foram defendidas 11.590 dissertações de mestrado e 3.351 teses de doutorado.
- 430 alunos do Colégio de Aplicação (ensinos fundamental e médio) - dados de 2010;
- 853 estudantes da UFPE fazendo intercâmbio no exterior no semestre 2014.2. A UFPE recebeu no semestre 2014.2 um total de 65 alunos intercambistas;
- 2.680 professores, sendo 72,2% com doutorado (dados de dezembro de 2014);
- 59 professores do Colégio de Aplicação, sendo 16 doutores (27,1%), 21 mestres (35,6%), 09 especialistas (15,3%), 3 graduados (5,1%) e 10 substitutos (16,9%);
- 4.184 servidores técnico-administrativos, nos três campi, incluindo o Hospital das Clínicas (1.458 servidores).

3. Atualmente, esta Universidade conta com uma população potencial, em torno de 52.000 pessoas, computando alunos de graduação, pós-graduação, servidores ativos, aposentados e os pensionistas. Esse quantitativo é ainda maior quando levamos em conta a comunidade que utiliza o Hospital das Clínicas e outros órgãos suplementares, como as Bibliotecas, ultrapassando 60.000 pessoas.

4. Diariamente, nos deparamos com problemas de cunho operacional em função da complexidade das atividades realizadas. A falta de assistência administrativa aos alunos, sobretudo os do período integral (13.252 alunos) e da noite (8.594 alunos), que representam 74,7%, faz com que esses alunos precisem faltar aulas, emprego ou estágio para serem atendidos por grande parte dos serviços ofertados pela administração da UFPE, tendo em vista o expediente administrativo tradicional de 07h30 às 12h30 e de 14h às 17h.

5. Também é relevante destacar a existência de servidores que exercem suas atividades em regime de plantão, que necessitam de atendimento nos três turnos; de professores que trabalham em regime de 20 horas; e de usuários da sociedade em geral, que não podem usufruir dos serviços prestados pela UFPE em horários de grande procura como no intervalo do almoço e no período após as 17 horas. Esses fatores fizeram a Universidade repensar o seu horário de funcionamento e de atendimento aos seus usuários. Estes entendidos como “pessoas ou coletividades internas ou externas à Instituição Federal de Ensino que usufruem direta ou indiretamente dos serviços por ela prestados”, pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária – Recife – Pernambuco - CEP 50670-901
Tel.: (55) 81 2126-8001/8002 – Fax: (55) 81 2126-8029
E-mail: gabinete@ufpe.br

Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, em seu Art. 5º, Inciso VII.

6. Por meio do Relatório nº 201407314, Processo: 23076.017495/2014-31, de 23 de julho de 2014, essa Controladoria-Geral da União concluiu que a UFPE deveria avaliar a melhor alternativa para prover os serviços que envolvam atendimento ao público visando uma melhor eficiência, como demonstrado abaixo:

Conclusão:

Diante do exposto, entende-se necessário que a UFPE realize estudo para dimensionar a força de trabalho necessária para cada setor, bem como o perfil correspondente e a partir daí elaborar um planejamento para suprir suas necessidades. Além disso, deve ser elaborado um plano para recomposição da força de trabalho, tendo em vista as aposentadorias que devem ocorrer a curto e médio prazo.

Também constata-se a necessidade de avaliação da melhor alternativa para prover os serviços que envolvam atendimento ao público, de modo a primar pela qualidade do atendimento e promover a utilização mais eficiente dos recursos humanos disponíveis.

7. Neste contexto, vivemos uma nova realidade para gestão desta Universidade, que foi avaliada entre as dez melhores do País, com a exigência de prestação de serviços com eficiência em tempo real e de qualidade para atender efetivamente a esta população. Para exemplificarmos a ordem de grandeza do público da UFPE, dos 185 municípios de Pernambuco, somente 30 (16,2%) tem população igual ou maior que esta Universidade.

8. A Lei nº 8.112/90, calcada no artigo 39, § 3º, da Constituição Federal, estabelece que a jornada de trabalho dos servidores federais deve respeitar uma duração máxima de trabalho de quarenta horas semanais, observando-se os limites mínimos e máximos de seis horas e oito horas diárias, respectivamente. Fica claro com o exposto que tanto a Lei quanto a Carta Magna referem quarenta horas semanais como jornada máxima. Ou seja, demonstram ser possível uma jornada reduzida, inferior, portanto, a quarenta horas semanais.

9. Neste sentido, o Decreto nº 1.590/95, que teve seu texto alterado pelo Decreto nº 4.836/03, dispôs sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, permitindo uma jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais a todos os servidores cujos serviços exijam atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária – Recife – Pernambuco - CEP 50670-901
Tel.: (55) 81 2126-8001/8002 – Fax: (55) 81 2126-8029
E-mail: gabinete@ufpe.br

10. A UFPE fez um debate com a administração dos Centros, que entenderam, observando o novo cenário, que a Instituição deve ampliar o seu horário de funcionamento. Sendo assim, o Conselho de Administração aprovou a Resolução nº 02/2014, que possibilita a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico administrativos com o objetivo de atender a demanda de serviços. Essa norma tem vários procedimentos e exigências que devem ser observados pelas unidades para concessão da flexibilização, como: quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno; suficiência de quantitativo e qualitativo da força de trabalho para cumprimento das atividades nos setores; autorização do Reitor, após parecer favorável da chefia da Unidade de lotação e das Comissões de Jornada de Trabalho.

11. A estipulação de turnos de trabalho aos servidores técnico--administrativos é matéria de cunho organizacional e está albergada pela autonomia administrativa de que goza a UFPE por ser uma Autarquia. A mudança de horário visa proporcionar uma maior eficiência do serviço administrativo, não existindo qualquer desvio de finalidade no ato. A resolução está de acordo com a lei e com o interesse público. A medida prestigia o princípio da eficiência, sob o qual deve pautar-se toda a administração pública, não transcende a autonomia administrativa da UFPE, além de atender o interesse da população, pois haverá atendimento em turnos contínuos e ininterruptos, das 7h30 às 22h.

12. O Conselho de Administração da UFPE, amparado na Autonomia Universitária prevista no artigo 207 da Constituição Federal editou a Resolução nº 02/2014 - Conselho de Administração. Trata-se de uma iniciativa que, ponderando as medidas eficazes para o bom desempenho do serviço público, possibilitou a ampliação dos serviços para os setores da UFPE que necessitam de uma maior jornada de trabalho para atendimento ao público e, com isso, também permitiu a implantação de turnos contínuos com redução da jornada para alguns servidores desses setores em função do interesse institucional. E se ao cabo for constatada a necessidade de retornar a carga horária anterior, remanesce ao gestor o direito de fazê-lo, pois com a medida não se estará conferindo direito absoluto aos servidores.

13. Em sua estrutura, levando em consideração os três campi, a Universidade Federal de Pernambuco possui mais de 300 setores distribuídos em Diretorias, Coordenações, Escolaridades, Departamentos, Bibliotecas, entre outros, visando o alcance dos seus objetivos estratégicos, bem como o melhor atendimento a toda a Sociedade Acadêmica. Dentre este universo que compõe a estrutura organizacional da Universidade, foi autorizada a flexibilização da Jornada de Trabalho aos setores constantes dos atos administrativos, cujas publicações seguem anexas,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária – Recife – Pernambuco - CEP 50670-901
Tel.: (55) 81 2126-8001/8002 – Fax: (55) 81 2126-8029
E-mail: gabinete@ufpe.br

considerando o disposto na Resolução nº 02/2014. É importante ressaltar que a autorização foi concedida, observando o disposto na Resolução supracitada, bem como o interesse da Administração e o planejamento estratégico da Instituição.

14. Encaminhamos cópia da Resolução nº 02/2014, bem como cópias de atos administrativos do Magnífico Reitor autorizando a flexibilização da jornada de trabalho para unidades da UFPE, publicados nos Boletins Oficiais de 25.03.2015, 10.04.2015, 23.04.2015, 28.04.2015, 04.05.2015, 14.05.2015, 28.05.2015, 10.06.2015.

15. Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Lenita Almeida Amaral

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

Prof. Sílvio Romero de Barros Marques

Vice-Reitor no exercício da Reitoria